
 <b>PUC Minas</b>	<b>Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais</b> <b>IPUC – Instituto Politécnico</b> <b>CURSO DE ENGENHARIA CIVIL</b> <b>Unidade São Gabriel</b>	
---	--	---

## RESOLUÇÃO CCD CEC 01/2016

*Regulamenta os procedimentos para a **Quebra de Requisitos** no âmbito do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel.*

O Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Civil da PUC Minas na Unidade São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que se estabelece na Resolução do Conselho Nacional de Educação, CNE/CES 11, de 11 de março de 2002, e nas Normas Acadêmicas da PUC Minas,

### RESOLVE:

**Art 1º**– Os Currículos do Curso são de responsabilidade do Colegiado de Coordenação Didática do respectivo Curso.

**§ 1:** A autorização de quebras de pré e có-requisitos são de prerrogativas do Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

**§ 2º:** Toda solicitação de quebra de pré ou có-requisito deve ser encaminhada via requerimento preenchido junto à Secretaria Acadêmica para análise do Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

**Art 2º** – O Colegiado resolve conceder quebras de pré ou de có-requisitos quando os requisitos exigidos no currículo mais moderno em oferta forem mais favoráveis ao(à) aluno(a).



**PUC Minas**

**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais**  
**IPUC – Instituto Politécnico**  
**CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**  
**Unidade São Gabriel**



**Art 3º** – O Colegiado resolve conceder quebra de requisito para a disciplina Saneamento Ambiental se o(a) aluno(a) já tiver logrado aprovação na disciplina Hidráulica dos Condutos Livres.

**Art 4º** – Em atendimento às Normas Acadêmicas da PUC Minas, o(a) aluno(a) do turno da manhã fica limitado a matrícula de no máximo 544 horas/aula por semestre e o(a) aluno(a) do turno da noite fica limitado a matrícula de no máximo 510 horas/aula por semestre.

**Art 5º** – Nos casos omissos a essa resolução, a análise para autorização da quebra de pré ou có-requisitos será feita pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso priorizando os aspectos pedagógicos.

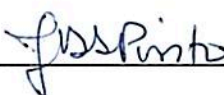
**Art 6º** – Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições anteriores e/ou em contrário.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2016.

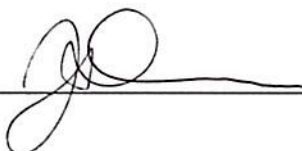
Profa. Luciana Dias Martins da Costa Castro  
Coordenadora do Curso

  
\_\_\_\_\_

Profa. Joana Darc Silva Pinto  
Professora do Departamento

  
\_\_\_\_\_

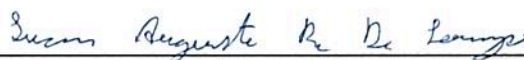
Profa. Juliana Torres de Oliveira Bonaldo  
Professora do Departamento

  
\_\_\_\_\_

Prof. Marcelo Diniz Monteiro de Barros  
Representante de outros Departamentos

  
\_\_\_\_\_

Lucas Augusto Reis De Lorenzo  
Representante discente

  
\_\_\_\_\_